



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	3
Edital - Outros .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	11
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	11
<b>Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva</b> .....	14
<b>Atos Administrativos</b> .....	14
Licenciamentos .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA N. 2.626, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Contratação para funções que especifica e dá outras providências.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados para integrar a Comissão de Contratação de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

**I** - Agente de contratação: Túlio Ribeiro de Moura e Silva, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, titular do cargo efetivo de agente de serviços administrativos;

**II** - Agente de contratação: Gustavo Pereira Araujo, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, titular do cargo efetivo de agente de serviços administrativos;

**III** - Equipe de Apoio:

**a)** Laura Kazue Cavamura Outi, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, titular do cargo efetivo de auxiliar de contabilidade; e

**b)** Denise de Almeida Franchi, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, titular do cargo efetivo de agente de serviços administrativos;

**Art. 2º.** Caberá à Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações e dos procedimentos auxiliares, dar impulso ao procedimento licitatório, receber, examinar e julgar os documentos e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**Art. 3º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.590, de 31 de janeiro de 2025.

Orindiúva, 28 de abril de 2025.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
Aux. secretaria

#### PORTARIA Nº 2.627, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

*“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o Termo de Fomento a ser celebrada com a APAE de Icém, bem como o gestor da parceria”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a pretendida formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icém, tendo por objeto a prestação de atendimento multidisciplinar, buscando o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, de forma integrada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados as servidoras **Lílian Dias Silva**, RG nº 25.535,260-8 SSP/MG, Matrícula nº 1940; **Larissa Martin Borges de Almeida**, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, Matrícula nº 3970 e **Daline Chmura da Silva** RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, Matrícula nº 4886, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icém, mediante Termo de Fomento, tendo por objeto a prestação de atendimento multidisciplinar, buscando o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, de forma integrada.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **Maira Borges Barbosa**, RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/XX, Matrícula nº 4187 como gestora da parceria.

**Art. 3º.** A função dos servidores designados na forma dos artigos anteriores não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Orindiúva, 28 de abril de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Simone Nunes da Silva Marin**  
Aux. secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 3 de 14

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO N.º 31/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE PADRÃO FDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 30/04/2025 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 19/05/2025 08:59

**INÍCIO DISPUTA:** 19/05/2025 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 483.182,9200

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO**

**PREGÃO:** Portal BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

SUPORTE BLL COMPRAS (41) 3097-4600. Para demais informações contato via e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br), telefone: 1738169600 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DE587EZ8YlfahQBvwxBhz42BihA8AbPQ1jnl7QgzaQ47ss3YLuG51eWPwjs27pXgZkPlccd8kOwLYnGNVvYKYP96d6aweP1deadz1RErvHj%3D>

Orindiúva - SP, 29 de abril de 2025

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

**Prefeita Municipal**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratado: **RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS PSICOLOGA**. Objeto: prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica, pedagógica e psicopedagógico institucional e clínica junto a secretaria municipal de educação da rede municipal de ensino de Orindiúva/SP.

Contrato nº 143/2021. Referido contrato foi rescindido dia 29 de abril de 2025, nos termos Da clausula décima primeira no item 11.1.2. Data: 29/04/2025. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratado: **PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Dispensa nº 18/2024. Contrato nº 24/2024. Referido contrato foi prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do inciso I do art. 104 da Lei 14.133/2021. Data: 29/04/2025. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Outros atos de concurso/processo seletivo

#### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O Município de Orindiúva, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, que no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação das inscrições** para o Processo Seletivo, Edital n.º 001/2025, conforme segue adiante.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
INSCRIÇÃO	CPF	FUNÇÃO TEMPORÁRIA
122571	###.###.668-44	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	CPF	FUNÇÃO TEMPORÁRIA
122698	###.###.001-25	101 - ENFERMEIRO
122559	###.###.108-99	101 - ENFERMEIRO
122515	###.###.648-32	101 - ENFERMEIRO
122540	###.###.728-38	101 - ENFERMEIRO
122511	###.###.646-86	101 - ENFERMEIRO
122695	###.###.890-05	101 - ENFERMEIRO
122534	###.###.598-64	101 - ENFERMEIRO
122537	###.###.248-78	101 - ENFERMEIRO
122666	###.###.468-74	101 - ENFERMEIRO
122552	###.###.796-94	101 - ENFERMEIRO
122644	###.###.208-37	101 - ENFERMEIRO
122509	###.###.278-79	101 - ENFERMEIRO
122696	###.###.628-83	101 - ENFERMEIRO
122524	###.###.148-21	101 - ENFERMEIRO
122633	###.###.448-27	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122658	###.###.978-03	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122539	###.###.318-99	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122628	###.###.898-10	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122646	###.###.748-64	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122600	###.###.668-05	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122686	###.###.668-44	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122615	###.###.388-73	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122598	###.###.288-22	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122711	###.###.648-75	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122700	###.###.146-52	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122567	###.###.338-00	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122557	###.###.588-10	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122608	###.###.948-09	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122629	###.###.318-00	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122519	###.###.578-17	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122634	###.###.828-85	102 - MÉDICO VETERINÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 4 de 14

122714	###.###.588-57	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122574	###.###.378-21	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122583	###.###.608-74	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122661	###.###.978-90	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122561	###.###.298-45	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122640	###.###.978-82	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122571	###.###.668-44	102 - MÉDICO VETERINÁRIO
122690	###.###.678-00	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122549	###.###.608-73	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122693	###.###.828-17	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122682	###.###.548-99	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122614	###.###.955-09	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122597	###.###.078-41	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122680	###.###.428-38	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122657	###.###.665-20	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122665	###.###.918-81	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122543	###.###.668-07	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122504	###.###.118-26	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122678	###.###.758-48	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122681	###.###.398-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122573	###.###.188-97	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122516	###.###.868-27	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122716	###.###.198-09	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122505	###.###.398-25	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122569	###.###.898-59	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122507	###.###.898-92	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122630	###.###.668-07	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122675	###.###.058-05	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122508	###.###.918-88	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122593	###.###.768-03	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122595	###.###.228-14	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122654	###.###.268-33	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122643	###.###.748-82	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122673	###.###.115-68	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122528	###.###.646-74	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122694	###.###.258-07	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122638	###.###.068-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122685	###.###.918-70	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122554	###.###.448-44	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122592	###.###.358-74	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122548	###.###.308-38	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122590	###.###.598-01	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122582	###.###.958-54	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122560	###.###.338-08	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122596	###.###.878-30	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122677	###.###.558-18	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122713	###.###.478-90	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122576	###.###.448-82	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122688	###.###.588-92	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122575	###.###.108-86	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122572	###.###.458-58	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122529	###.###.698-07	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122526	###.###.276-16	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122532	###.###.308-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122664	###.###.848-58	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122542	###.###.701-76	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122609	###.###.738-59	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122642	###.###.308-05	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122656	###.###.368-20	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122684	###.###.418-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122585	###.###.038-89	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122530	###.###.208-10	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122606	###.###.228-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122613	###.###.598-65	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122645	###.###.958-17	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122506	###.###.738-64	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122671	###.###.458-28	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

122701	###.###.938-56	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122523	###.###.538-81	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122649	###.###.278-20	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122577	###.###.645-20	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122667	###.###.438-40	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122623	###.###.048-20	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122514	###.###.388-16	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122553	###.###.878-50	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122584	###.###.446-55	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122659	###.###.076-11	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122655	###.###.115-54	201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
122612	###.###.148-20	202 - PEB II - ARTE
122712	###.###.478-90	202 - PEB II - ARTE
122579	###.###.342-38	202 - PEB II - ARTE
122512	###.###.718-95	202 - PEB II - ARTE
122622	###.###.768-27	202 - PEB II - ARTE
122601	###.###.456-06	203 - PEB II - CIÊNCIAS
122544	###.###.548-47	203 - PEB II - CIÊNCIAS
122687	###.###.928-76	203 - PEB II - CIÊNCIAS
122588	###.###.234-09	203 - PEB II - CIÊNCIAS
122669	###.###.558-77	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122625	###.###.908-52	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122674	###.###.508-46	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122708	###.###.818-24	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122568	###.###.378-32	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122706	###.###.838-74	204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
122689	###.###.998-24	205 - PEB II - ESPANHOL
122699	###.###.928-25	205 - PEB II - ESPANHOL
122617	###.###.038-73	206 - PEB II - GEOGRAFIA
122676	###.###.126-48	206 - PEB II - GEOGRAFIA
122513	###.###.458-01	206 - PEB II - GEOGRAFIA
122566	###.###.818-09	207 - PEB II - HISTÓRIA
122604	###.###.205-36	207 - PEB II - HISTÓRIA
122518	###.###.988-82	207 - PEB II - HISTÓRIA
122670	###.###.028-04	207 - PEB II - HISTÓRIA
122697	###.###.768-67	208 - PEB II - INGLÊS
122627	###.###.548-40	208 - PEB II - INGLÊS
122599	###.###.808-39	208 - PEB II - INGLÊS
122618	###.###.538-01	208 - PEB II - INGLÊS
122626	###.###.108-95	209 - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
122703	###.###.216-62	209 - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
122510	###.###.808-71	209 - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
122578	###.###.482-68	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122679	###.###.958-33	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122624	###.###.985-26	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122536	###.###.578-62	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122647	###.###.558-90	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122683	###.###.628-14	210 - PEB II - MATEMÁTICA
122663	###.###.918-90	210 - PEB II - MATEMÁTICA

Orindiúva - SP, 29 de abril de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O Município de Orindiúva, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, que no uso de suas atribuições legais, torna público a **Concorrência** para o Processo Seletivo, Edital n.º 001/2025, conforme segue adiante.

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>CANDIDATO/VAGA</b>
--------------------------	-----------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 5 de 14

101 - ENFERMEIRO	14
102 - MÉDICO VETERINÁRIO	24
201 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	71
202 - PEB II - ARTE	5
203 - PEB II - CIÊNCIAS	4
204 - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	6
205 - PEB II - ESPANHOL	2
206 - PEB II - GEOGRAFIA	3
207 - PEB II - HISTÓRIA	4
208 - PEB II - INGLÊS	4
209 - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	3
210 - PEB II - MATEMÁTICA	7

Serra Negra - SP, 29 de abril de 2025.

**Coordenação Geral**  
**INSTITUTO DOM**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 6 de 14

### Edital - Outros



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,  
DE 28 DE MARÇO DE 2025



O Município de Orindiúva, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 25 de abril de 2025**, e em acordo com o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

**Art. 1º** - As Provas Objetivas ocorrerão no dia **4 de maio de 2025, domingo**, no local indicado no **Anexo I**.

**Art. 2º** - Os portões abrirão às 12h30 e fecharão às 12h45. As provas iniciarão às 13h00 e finalizarão às 15h00. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às 14h00 para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

**Art. 3º** - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

**Art. 4º** - O candidato deverá entrar na sua **Área do candidato** para ter acesso ao seu **Cartão de convocação** e verificar seu local de prova.

**Art. 5º** - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Cartão de convocação**.

**Art. 6º** - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

**Art. 7º** - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo II – Da Prova Objetiva, do Edital do certame, exposto infra:

#### TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

71. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
72. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
73. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
74. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
75. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
76. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
77. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
78. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, **caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente**.
79. Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
  - a) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - b) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503, de 24 de setembro de 1997, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
  - c) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
  - d) À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
  - e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
  - f) No dia da realização das etapas do certame, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 7 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,  
DE 28 DE MARÇO DE 2025



- documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição;
- g) A inclusão do candidato no dia da aplicação da etapa do certame configura o direito ao contraditório do candidato e não implica na inclusão compulsória dele no certame. O **INSTITUTO DOM** posterior a inclusão irá averiguar se a inclusão é devida ou indevida, podendo o candidato ser eliminado do certame ainda que efetivado a etapa na qual foi incluído.
80. **Faltando 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
- a) O local de fechamento dos portões será o indicado no Cartão de convocação do candidato ou Edital de convocação.
81. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
82. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
83. O candidato, ao entrar no local no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala de aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;**
- c) **Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;**
- d) Uma vez dentro do local onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
84. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
85. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
86. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio ou local no qual será aplicada qualquer uma das fases do certame.
87. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
- f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
- g) **Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da aplicação de qualquer fase do certame, o candidato será eliminado;**
- h) **O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.**
88. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
89. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
90. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
91. Antes de entrar na sala da **Prova objetiva**, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova ou sempre a vista da fiscalização de prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
92. Durante o período de realização das **fases do certame**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação de nenhuma etapa do certame ou no interior do prédio de aplicação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 8 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,  
DE 28 DE MARÇO DE 2025



- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova.
93. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
94. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com **caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente**, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) **Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas**, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **caderno de provas e o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
95. Os 3 (três) últimos candidatos a entregar os **cartões-resposta da Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro.
96. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
97. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
98. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

### CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA

99. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **20 (vinte) questões para todas as funções temporárias**.
- a) A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
100. Estabelece-se como Quadro de provas e Fórmulas de pontuação o que segue:

Tabela 3 – Quadro de Provas para Níveis Superior – Saúde: Enfermeiro, Médico Veterinário.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0	20 pontos	15 pontos (30%)
Conhecimentos Gerais	5			
SUS e Legislação em Saúde	5	3,0	30 pontos	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 9 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,  
DE 28 DE MARÇO DE 2025



Conhecimentos Específicos	5			
---------------------------	---	--	--	--

Tabela 4 – Quadro de Provas para Níveis Superior – Educação: PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental I, PEB II – Arte, PEB II – Ciências, PEB II – Educação Física, PEB II – Espanhol, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Língua Portuguesa, PEB II – Matemática.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0	20 pontos	15 pontos (30%)
Conhecimentos Gerais	5			
LDB e Legislação em Educação	5	3,0	30 pontos	
Conhecimentos Específicos	5			

Tabela 5 – Fórmulas de Pontuação.

Funções temporárias	Fórmula de Pontuação
Todas as funções	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Avaliação de Títulos

101. **A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para todas as funções temporárias, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
102. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
103. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo II deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
104. Haverá nos cartões-respostas **quatro campos de marcação**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C e D**.
105. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
106. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com), **após às 19h do dia da realização da Prova objetiva**.
107. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
108. Na Prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
109. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário ou eliminado, seja qual for o motivo alegado.
110. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos deficientes.

Orindiúva - SP, 28 de abril de 2025.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 10 de 14



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,  
DE 28 DE MARÇO DE 2025



### ANEXO I ALOCÇÃO DOS CANDIDATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA		
TURNO TARDE		
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM MENDONÇA, RUA MIGUEL BUENO GUIMARÃES, 310, CENTRO, ORINDIÚVA - SP.		
Cargos: ENFERMEIRO MÉDICO VETERINÁRIO PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I PEB II – ARTE PEB II – CIÊNCIAS PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II – GEOGRAFIA PEB II – HISTÓRIA PEB II – INGLÊS PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA PEB II – MATEMÁTICA - ORINDIÚVA		
ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
TURNO TARDE		
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM MENDONÇA, RUA MIGUEL BUENO GUIMARÃES, 310, CENTRO, ORINDIÚVA - SP.		
Inscrição	Cargo	Tipo
122571	Médico Veterinário	Pessoa com deficiência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 11 de 14

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Praca Maria Dias, 614

45148970/0001-77

Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>02</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>363.875,00</b>	<b>54.887,62</b>
	<b>200 015</b>	<b>Convênio Estadual PNAE - Ensino Médio</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.820,00</b>
02	200 015	17299901 - OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00	0,00	50.820,00
	<b>212 004</b>	<b>Processo SEDUC-PRC-2022-00003-DM</b>	<b>0,00</b>	<b>313.875,00</b>	<b>0,00</b>
02	212 004	17295201 - TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	313.875,00	0,00
	<b>220 001</b>	<b>Trans. Escolar - Convenio Estadual</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>4.067,62</b>
02	220 001	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	4.067,62
<b>05</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>1.193.416,00</b>	<b>1.193.416,00</b>	<b>262.170,39</b>
	<b>233 000</b>	<b>RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO</b>	<b>43.610,00</b>	<b>43.610,00</b>	<b>14.248,00</b>
05	233 000	17149901 - OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	43.610,00	43.610,00	14.248,00
	<b>282 001</b>	<b>QESE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>175.422,89</b>
05	282 001	17145001 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	175.422,89
	<b>283 001</b>	<b>FNDE - PNAE- CRECHE</b>	<b>20.592,00</b>	<b>20.592,00</b>	<b>11.439,50</b>
05	283 001	17149901 - OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	20.592,00	20.592,00	11.439,50
	<b>284 001</b>	<b>FNDE - PNAE- PRÉ ESCOLA</b>	<b>44.114,00</b>	<b>44.114,00</b>	<b>10.001,00</b>
05	284 001	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	44.114,00	44.114,00	10.001,00
	<b>285 001</b>	<b>FNDE - PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>74.100,00</b>	<b>74.100,00</b>	<b>51.059,00</b>
05	285 001	17149901 - OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	74.100,00	74.100,00	51.059,00
	<b>288 001</b>	<b>FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	288 001	17145301 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00	0,00
<b>01</b>		<b>TESOURO</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>2.767,89</b>
	<b>221 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>2.767,89</b>
01	221 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	2.767,89
<b>05</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>66.731,80</b>
	<b>221 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>66.731,80</b>
05	221 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	66.731,80
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>1.303.416,00</b>	<b>1.617.291,00</b>	<b>386.557,70</b>
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>FUNDEB</b>					
<b>02</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>8.767.000,00</b>	<b>8.767.000,00</b>	<b>2.884.676,95</b>
	<b>260 000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos</b>	<b>8.717.000,00</b>	<b>8.717.000,00</b>	<b>2.742.294,03</b>

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 12 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Praca Maria Dias, 614

45148970/0001-77

Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>FUNDEB</b>					
02		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>		<b>8.767.000,00</b>	<b>2.884.676,95</b>
	260 000	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos</b>	<b>8.717.000,00</b>	<b>8.717.000,00</b>	<b>2.742.294,03</b>
02	260 000	17515001 - TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.717.000,00	8.717.000,00	2.742.294,03
	260 702	<b>FUNDEB-Complementação da União-VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.670,88</b>
02	260 702	17155001 - TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	0,00	0,00	13.670,88
	260 703	<b>FUNDEB-Complementação da União-VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.254,69</b>
02	260 703	17155201 - TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0,00	0,00	106.254,69
	263 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>22.457,35</b>
02	263 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	22.457,35
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>8.767.000,00</b>	<b>8.767.000,00</b>	<b>2.884.676,95</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>10.070.416,00</b>	<b>10.384.291,00</b>	<b>3.271.234,65</b>

#### Receitas da Complementação do Fundeb (\*)

	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	13.670,88	0,00
Complementação da União VAAR	106.254,69	0,00

(\*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 13 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Praca Maria Dias, 614

45148970/0001-77

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

##### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor
Impostos Próprios	1.885.812,29	Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Transferências Constitucionais	10.680.822,21	Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total da Receita de Impostos</b>	<b>12.566.634,50</b>	<b>Total do FUNDEF</b>	<b>0,00</b>
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	3.141.658,63	Magistério - mínimo de 60%	0,00
		Total - 100% dos recursos	0,00
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	2.742.294,03	Recebidos no Exercício	317.058,01
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	22.457,35	Saldo de Exer.Anteriores	3.743.649,99
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	Total de Rec.Vinculados	4.060.708,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	
Complementação União - VAAT - Principal (V)	13.670,88		
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00		
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	106.254,69		
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00		
<b>Total do FUNDEB</b>	<b>2.884.676,95</b>		
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor		
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	1.944.895,58		
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	2.500.580,03		

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.792.443,69	22,22 %	1.946.533,26	15,48 %	1.789.505,79	14,24 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	1.224.242,26	44,06 %	676.969,76	24,37 %	676.969,76	24,37 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	275.382,98		230.840,84		230.840,84	
<b>TOTAL (mín. 90%)**</b>	<b>1.499.625,24</b>	<b>51,99 %</b>	<b>907.810,60</b>	<b>31,47 %</b>	<b>907.810,60</b>	<b>31,47 %</b>
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 2077

Página 14 de 14

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

##### DEFERIMENTO:

##### Renovação de Licença Sanitária

Processo: 00385/2020

Protocolo: 0032/2025 - Vencimento: 24/04/2026

CNAE: 4721-1/02- Padaria e confeitaria com  
predominância de revenda

CEVS: 353420301-472-000023-1-3

CNPJ: 49.972.292/0002-02

Sob responsabilidade legal de: Milton Kushida

Razão Social: PANIFICADORA SANTA TEREZINHA

ORINDIÚVA LTDA

Nome Fantasia: Empório Santa Terezinha

End.: Av. Ver. Oswaldo Kushida, nº 531- Centro

Orindiúva - SP

CEP: 15480-003

Orindiúva, 28 de abril de 2025

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

.....